

13/05/2022.

CONSIDERANDO a necessidade de instrução dos processos de inscrição de convocação de Promotores de Justiça de Entrância Final para o exercício das funções nos feitos judiciais do cargo de Procurador de Justiça, será utilizada por analogia a norma constante do art. 39 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, que trata da instrução dos pedidos de promoção e remoção.

OS PROMOTORES DE JUSTIÇA DE ENTRÂNCIA FINAL interessados na citada CONVOCAÇÃO deverão se manifestar por escrito, protocolando seu pedido EXCLUSIVAMENTE PELO SAJ-MPCE (no fluxo de Procedimento de Gestão Administrativa - PGA) direcionado à Secretaria dos Órgãos Colegiados - CSMP, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, na forma do art. 48, §1º, da LCE nº 72/2008, a contar da publicação do presente edital no DOEMP, cabendo exclusivamente ao interessado fazer a instrução de sua inscrição dentro do mesmo prazo de habilitação.

Dado e passado no Plenário de Sessões dos Órgãos Colegiados da Procuradoria-Geral de Justiça, em Fortaleza, aos 23 de agosto de 2022. Eu, (Sildene Lima Barros) Assessora Técnica da Secretaria dos Órgãos Colegiados, lavrei o presente Edital. SUBSCREVO: (Flávia Soares Unneberg) Promotora de Justiça e Secretária dos Órgãos Colegiados. VISTO: (Manuel Pinheiro Freitas) Procurador-Geral de Justiça e Presidente do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Ceará.

Edital Nº 0092

Fortaleza, 23 de agosto de 2022

EDITAL Nº 092/2022

O EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos arts. 61 e 62 e para fins do art. 15, incisos II e IV, todos da Lei nº 8.625/1993 e art. 135 e seguintes da Lei Complementar nº 72/2008, resolve ofertar para provimento a Procuradoria de Justiça criada na 2ª Instância abaixo elencada, mediante PROMOÇÃO POR MERECIMENTO, com observância ao princípio constitucional da alternância dos critérios, na forma prevista nos arts. 134 e 136, parágrafo único, da LC nº 72/2008, conforme classificação promovida na Resolução mencionada.

EDITAL Nº 092/2022. 49ª PROCURADORIA DE JUSTIÇA (área de atuação Criminal conforme Resolução nº 098/2022-OECPJ)

MOTIVO DA VACÂNCIA: Vaga criada mediante Lei nº 17.912, publicada no DOE em 11 de janeiro de 2022. Deserção em razão de desistência, quando ofertada a remoção mediante Edital nº 049/2022.

FORMA DE PROVIMENTO: PROMOÇÃO POR MERECIMENTO. (Classificada mediante Resolução do CSMP nº 157/2022, publicada no DOEMPCE nº 1297 no dia 14/06/2022).

CONSIDERANDO o disposto no art. 39 do Regimento Interno

do Conselho Superior do Ministério Público, os pedidos de promoção e remoção serão instruídos pelo interessado, na forma e prazo expressos no citado Regimento.

Os Membros do Ministério Público interessados em PROMOÇÃO (Promotores de Justiça da Entrância Final) que atendam as exigências pertinentes deverão protocolar seu pedido EXCLUSIVAMENTE PELO SAJ-MPCE (no fluxo de Procedimento de Gestão Administrativa - PGA) direcionado à Secretaria dos Órgãos Colegiados - CSMP, NO PRAZO DE 10 (dez) dias, na forma do art. 135, da LC nº 72, de 12/12/2008, publicada no Diário Oficial nº 240, de 16/12/2008, a contar do 1º (primeiro) dia útil após a publicação deste no DOEMPCE, devendo instruir seu pedido de inscrição com a documentação devida, cabendo exclusivamente ao interessado fazer a instrução de sua inscrição dentro do mesmo prazo de habilitação.

Dado e passado no Plenário de Sessões dos Órgãos Colegiados da Procuradoria-Geral de Justiça, em Fortaleza, aos 23 de agosto de 2022. Eu, (Sildene Lima Barros) Assessora Técnica, lavrei o presente Edital. SUBSCREVO: (Flávia Soares Unneberg), Promotora de Justiça, Secretária dos Órgãos Colegiados. VISTO: (Luzanira Maria Formiga) Presidente do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Ceará em exercício.

Edital Nº 089 a 090/2022

Fortaleza, 23 de agosto de 2022

EDITAIS NºS 089/2022 A 090/2022

O EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos arts. 61 e 62 e para fins do art. 15, incisos II e IV, todos da Lei nº 8.625/1993 e art. 135 e seguintes da Lei Complementar nº 72/2008, resolve ofertar para provimento as Promotorias de Justiça vagas na Entrância Final abaixo elencada, mediante PROMOÇÃO e REMOÇÃO, com observância ao princípio constitucional da alternância dos critérios, na forma prevista nos arts. 134 e 136, parágrafo único, da LC nº 72/2008, conforme classificação promovida na Resolução mencionada.

1) EDITAL Nº 089/2022. 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO DO NORTE (nomenclatura dada pela Lei Estadual nº 17.460/2021 - área de atuação especificada conforme Resolução nº 100/2022-OECPJ).

MOTIVO DA VACÂNCIA: Vaga ocorrida em face da promoção da Senhora Promotora de Justiça, Dra. Sônia Maria Medeiros Bandeira, para a 40ª Procuradoria de Justiça (com atuação Cível) de 2ª Instância, em 26/03/2018. Obs.: quando de sua vacância era nominada 12ª Promotora de Justiça do Juizado Especial Cível e Criminal de Fortaleza, posteriormente foi nominada 191ª Promotora de Justiça de Fortaleza, e por último transformada em 16ª Promotora de Justiça de Juazeiro do Norte mediante Lei Estadual nº 17.460/2021 publicada no DOE em 04/05/2021.

FORMA DE PROVIMENTO: REMOÇÃO POR

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:

Manuel Pinheiro Freitas

Vice Procuradora-Geral de Justiça

Ângela Teresa Gondim Carneiro Chaves

Corregedor-Geral:

Pedro Casimiro Campos de Oliveira

Secretário-Geral:

Hugo José Lucena de Mendonça

Ouidora-Geral:

Isabel Maria Salustiano Arruda

Porto



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

MERECIMENTO. (Classificada mediante Resolução do CSMP nº 097/2018, publicada no DOEMPCE nº 301 no dia 11/04/2018).

2) **EDITAL Nº 090/2022. 14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO DO NORTE** (área de atuação especificada conforme Resolução nº 100/2022-OECPJ).

MOTIVO DA VACÂNCIA: Vaga ocorrida em face da remoção do Promotor de Justiça Dr. Breno Rangel Nunes da Costa, para a 123ª Promotoria de Justiça de Fortaleza de Entrância Final, em 13/03/2020. Deserção em razão de renúncia da promoção, conforme Processo nº 09.2021.00005453-1, conhecido pelo CSMP, em sua 9ª Sessão Ordinária realizada em 09/03/2021. Deserção quando ofertado novamente a promoção mediante Editais nºs 017/2021 e 042/2021.

FORMA DE PROVIMENTO: PROMOÇÃO POR MERECIMENTO. (Classificada mediante Resolução do CSMP nº 116/2019, publicada no DOEMPCE nº 636 no dia 10/06/2019).

CONSIDERANDO o disposto no art. 39 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, os pedidos de promoção e remoção serão instruídos pelo interessado, na forma e prazo expressos no citado Regimento.

Os Membros do Ministério Público interessados em **REMOÇÃO** (Promotores de Justiça da Entrância Final) e **PROMOÇÃO** (Promotores de Justiça da Entrância Intermediária) que atendam as exigências pertinentes deverão protocolar seu pedido **EXCLUSIVAMENTE PELO SAJ-MPCE** (no fluxo de Procedimento de Gestão Administrativa - PGA) direcionado à Secretaria dos Órgãos Colegiados - CSMP, **NO PRAZO DE 10 (dez) dias**, na forma do art. 135, da LC nº 72, de 12/12/2008, publicada no Diário Oficial n.º 240, de 16/12/2008, a contar do 1º (primeiro) dia útil após a publicação deste no DOEMPCE, devendo instruir seu pedido de inscrição com a documentação devida, cabendo exclusivamente ao interessado fazer a instrução de sua inscrição dentro do mesmo prazo de habilitação.

Dado e passado no Plenário de Sessões dos Órgãos Colegiados da Procuradoria-Geral de Justiça, em Fortaleza, aos 23 de agosto de 2022. Eu, (Sildene Lima Barros) Assessora Técnica, lavrei o presente Edital. **SUBSCREVO:** (Flávia Soares Unneberg), Promotora de Justiça, Secretária dos Órgãos Colegiados. **VISTO:** (Manuel Pinheiro Freitas) Procurador-Geral de Justiça e Presidente do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Ceará.

Resolução/Csmp Nº 168/2022
Fortaleza, 23 de agosto de 2022

RESOLUÇÃO Nº 168/2022

O **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 48, inciso XXXIV, da Lei Complementar Estadual nº 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 (Lei Orgânica do Ministério Público

do Estado do Ceará) e art. 32, § 2º, do Regimento Interno do CSMP, em sua 16ª Sessão Ordinária, realizada no dia 23/08/2022, à unanimidade dos votantes, resolve tornar pública a vacância e classificação de Promotorias de Justiça vagas na Entrância Final abaixo relacionada:

CONSIDERANDO a observância ao princípio constitucional da alternância dos critérios de **ANTIGUIDADE** e **MERECIMENTO**, na forma prevista nos arts. 134 e 136, parágrafo único, da Lei Complementar nº 72, datada de 12/12/2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº 240, de 16/12/2008;

CONSIDERANDO AINDA que a última classificação na Entrância Final foi a 191ª **PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FORTALEZA, PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE (PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE)**, mediante Resolução do CSMP nº 167/2022, republicada no DOEMPCE nº 1326 no dia 26/07/2022.

PROMOTORIA CLASSIFICADA: 17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO DO NORTE (Área de atuação conforme Resolução nº 100/2022-OECPJ).

MOTIVO DA VACÂNCIA: Criada mediante Lei nº 17.912, publicada no DOE em 11 de janeiro de 2022.

CLASSIFICAÇÃO DE CRITÉRIO: MERECIMENTO - será ofertada primeiramente para **REMOÇÃO POR MERECIMENTO**.

Registre-se e Publique-se.

PLENÁRIO DE SESSÃO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de agosto de 2022.

Manuel Pinheiro Freitas
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Ceará

ATOS DA SECRETARIA GERAL

Edital Nº 0007/2022 /SEGE
Fortaleza, 19 de agosto de 2022

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, MANUEL PINHEIRO FREITAS**, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso XXXIII da Lei Complementar nº 72, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará e,

CONSIDERANDO que o pleito eleitoral se avizinha;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é uno e indivisível à luz do que preceitua o art. 127, § 1º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que cabe ao Procurador-Geral de Justiça,

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Manuel Pinheiro Freitas
Vice Procuradora-Geral de Justiça
Ângela Teresa Gondim Carneiro Chaves

Corregedor-Geral:
Pedro Casimiro Campos de Oliveira
Secretário-Geral:
Hugo José Lucena de Mendonça

Ouidora-Geral:
Isabel Maria Salustiano Arruda
Porto

